



PREFEITURA DE
Itapipoca

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
recebido em 19/11/2025
José Amândio
P. J. J. J. J.

Aprovado em Plenário
Itapipoca 19/11/2025
Dorivaldo

PROJETO DE LEI Nº 172/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 019, DE 30 DE MARÇO DE 2023, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itapipoca, o Centro de Educação Integral, Inovação e Tecnologia – CEITEC, unidade de referência em educação pública, voltada à formação integral dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, articulando qualidade educacional, protagonismo estudantil, pensamento computacional, criatividade, empreendedorismo digital e o uso de novas tecnologias no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 2º - O CEITEC funcionará como polo irradiador de inovação educacional, articulando-se com as demais unidades escolares da rede municipal por meio de ações de formação docente, disseminação de boas práticas pedagógicas e desenvolvimento de projetos colaborativos, com o objetivo de desenvolver competências cognitivas, socioemocionais e digitais, sendo norteado pelos seguintes princípios:

I - a educação integral, visando ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, emocional, social e digital;

II - a aprendizagem ativa, baseada em metodologias inovadoras e centradas no protagonismo do aluno;

III - a inclusão e a equidade, garantindo o acesso e a permanência de todos os estudantes;

IV - a contextualização curricular, integrando a realidade local e regional aos processos de aprendizagem;

V - a formação cidadã, com estímulo ao pensamento crítico, à ética e à responsabilidade social;

VI - a inovação pedagógica e tecnológica, como instrumentos para o aprimoramento dos resultados educacionais e da cultura empreendedora.

Art. 3º - A proposta pedagógica do CEITEC será estruturada em torno dos seguintes eixos integradores:

I - Pensamento Computacional, desenvolvido de forma transversal nas diferentes áreas do conhecimento, promovendo habilidades de decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e construção de algoritmos;

II - Empreendedorismo Digital, fomentando a criatividade, o trabalho colaborativo e o uso ético das tecnologias para a resolução de problemas e a geração de soluções inovadoras;

III - Formação Cidadã, voltada à ética digital, à segurança nas redes, ao combate à desinformação, à valorização da diversidade e à promoção da sustentabilidade;

IV - Excelência Acadêmica, com foco na preparação para avaliações externas (SISPAI, SPAECE, SAEB) e olimpíadas do conhecimento (OBMEP, OBI, entre outras).

Art. 4º - O currículo do CEITEC será desenvolvido com base em metodologias ativas de aprendizagem, tais como a Pedagogia de Projetos e a Aprendizagem Baseada em Problemas (PBL); o uso de laboratórios de inovação para práticas experimentais e prototipagem; a Sala de Aula Invertida, com

integração entre recursos digitais e presenciais; e a aprendizagem colaborativa e interdisciplinar, conectada aos desafios reais da comunidade local.

Art. 5º - O processo de matrícula e seleção dos estudantes para o CEITEC será regulamentado por ato do Poder Executivo, observados os seguintes critérios:

I - utilização dos resultados do SISPAI como instrumento de seleção e classificação;

II - reserva de cotas para:

a) estudantes residentes no território de abrangência da unidade escolar;

b) estudantes com deficiência (PcD);

c) estudantes oriundos da rede privada de ensino, cujo ingresso no CEITEC, condicionado ao cumprimento de critérios de desempenho escolar, implicará sua vinculação à rede pública municipal de ensino.

III - garantia de igualdade de condições entre os candidatos e observância de critérios de transparência no processo seletivo.

Art. 6º - A equipe pedagógica e gestora do CEITEC será composta por profissionais da educação selecionados mediante processo público de avaliação de competências, regulamentado por edital específico expedido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando-se critérios de experiência, formação e perfil inovador.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e firmar convênios com instituições públicas e privadas, universidades, startups, entidades de inovação e organizações da sociedade civil, com vistas a:

I - desenvolvimento de projetos tecnológicos e educacionais;

II - formação continuada de professores;

III - compartilhamento de espaços e equipamentos;

IV - fomento a programas de empreendedorismo estudantil e científico.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais, nos termos da legislação orçamentária vigente.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE
SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.11.19 15:48:39 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca



MENSAGEM Nº ____/2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **projeto de lei**, que **altera a Lei Municipal nº 019, de 30 de março de 2023**, para **instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Centro de Educação Integral, Inovação e Tecnologia – CEITEC**.

A presente proposição visa consolidar uma política pública educacional inovadora e inclusiva, voltada à formação integral dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, com ênfase em competências cognitivas, socioemocionais e digitais. O CEITEC se propõe a ser uma unidade de referência no município, articulando excelência acadêmica, pensamento computacional, empreendedorismo digital e protagonismo estudantil.

A proposta pedagógica do Centro será orientada por metodologias ativas de aprendizagem e estruturada em eixos integradores que dialogam com as demandas contemporâneas da educação pública: Pensamento Computacional, Empreendedorismo Digital, Formação Cidadã e Excelência Acadêmica. O CEITEC atuará também como polo irradiador de inovação, contribuindo para a formação continuada de professores e o fortalecimento das demais unidades escolares da rede municipal.

A seleção dos estudantes será regulamentada por ato do Poder Executivo, assegurando critérios objetivos, equidade no acesso e a observância da legislação educacional vigente. Também está prevista a realização de processo público de seleção para composição da equipe gestora e pedagógica, valorizando profissionais com perfil inovador e comprometimento com a qualidade da educação.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE
SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.11.19 15:35:19 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal de Itapipoca